

STF julga perdas da poupança com planos Bresser, Verão e Collor

Cristiane Gercina

SÃO PAULO Os ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) vão decidir se os poupadores prejudicados pelos planos econômicos Bresser, Verão e Collor, das décadas de 1980 e 1990, têm direito ao ressarcimento das perdas causadas por congelamento, confisco ou limitação da atualização dos valores da caderneta de poupança. O julgamento dos chamados expurgos inflacionários começou no dia 16, no plenário virtual, e vai até esta sexta (23). O caso analisado foi levado ao STF em 2009, pela Consif (Confederação Nacional do Sistema Financeiro) na ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 165. O reconhecimento ao direito à correção é esperado pelos poupadores há mais de 30 anos. Em 2018, chegou-se a fechar acordo para que os bancos paguem a revisão da poupança de forma automática a quem aderir aos termos definidos, mas com descontos de cerca de 85% no valor devido. A expectativa é que os ministros reconheçam que há direito à revisão da poupança e determinem aos bancos o pagamento dos valores devidos.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
AVISO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/25 – PROC. Nº 2491/25. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente. Abertura: 30/05/25, às 9h. Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 87/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos (PRIMEIRO USO), sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Registro-de-Precos-fornecedor_v2-210524.pdf. Abertura da sessão dia **02 de junho de 2025, às 10h**, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de maio de 2025. Camilla Aparecida Drumond. Superintendente de Infraestrutura e Logística.



GOVERNO
DIFERENTE
EFICIENTE.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
AVISO DE ABERTURA
Encontra-se aberto na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP o **Pregão Eletrônico PE DGA Saúde 90248/2025, UASG 450161**, Processo nº **15-P-52080/2023**, do tipo menor preço do lote e menor preço dos itens; destinado a **Registro de Preços de Grampeadores Cirúrgicos e Cargas, Clipes de ligadura de Titânio e Trocartes, com Comodato**. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia **29/05/2025 às 09h30**, sendo que a sessão pública será no mesmo dia e horário, pela página virtual do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>), Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO – CREF4/SP
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900042025
Processo nº 2281/2025. Objeto: Serviços de impressão de 7.000 exemplares coloridos do livro “Educação Física e as Práticas Integrativas Complementares em Saúde – PICS – Características Técnicas e Atuação Profissional”, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório. O edital de licitação com seus anexos estará disponível para consulta a partir do dia **19/05/2025**, no site do CREF4/SP através do endereço eletrônico: www.crefsp.gov.br e www.gov.br/compras. A sessão está agendada para o dia **02/06/2025**, com início dos trabalhos às 09h30, via sistema COMPRAS.GOV.BR, Código da UASG: 926089.
Elder Sicoli Lopes – Adjunto Administrativo do CREF4/SP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90038/2025
Objeto: Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota, imóveis e outros bens do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. Envio das propostas: até 13 horas de 02/06/2025, quando ocorrerá a abertura. Realização da Sessão: exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br. Cópias do edital poderão ser adquiridas, a partir de 19/05/2025, exclusivamente no meio eletrônico <https://www.tre-sp.us.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes>. São Paulo, 15 de maio de 2025. **Charles Teixeira Coto - Secretário de Administração de Material Substituto.**

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80 - NIRE 333.0035671-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. A SER REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2025
Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 2ª (segunda) série (“Debenturistas da Segunda Série”) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Integração Transmissora de Energia S.A.** (“**Debentures da Segunda Série**” e “**Companhia**”, respectivamente), emitidas nos termos da “*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a VX PAVINI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific PAVINI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), em 29 de março de 2019, conforme aditada (“*Escritura de Emissão*” e “*Emissão*”, respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 3 de junho de 2025, às 17:00 horas (“**AGD**”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“**IN DREI 81**”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da *link* da AGD a ser disponibilizada pela Companhia, nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEN DO DIA**: (i) nos termos das cláusulas 6.1.3, inciso (vi) e 6.5 da Escritura de Emissão, deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nas demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e nas informações trimestrais da Companhia do trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (“**Dois Trimestres Apurados**”), sendo certo que, a partir da data de realização da AGD, o Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automaticamente previsto no inciso (vi) da Cláusula 6.1.3 somente será caracterizado mediante a ocorrência de novos descumprimentos do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados, sendo desconsiderados, portanto, os descumprimentos nos Dois Trimestres Apurados para fins de cômputo dos 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados previstos na Cláusula 6.1.3, inciso (vi) da Escritura de Emissão; e (ii) caso aprovada a matéria do item (i) acima, aprovar ou não o recebimento, pelos Debenturistas da Segunda Série, em pagamento único, de comissão *flat* a ser definido em sede de assembleia, equivalente a, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, conforme venha a ser apurado na data de realização da AGD, multiplicado pelo número de Debêntures da Segunda Série detidas pelo Debenturista da Segunda Série (“**Comissionamento**”), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da AGD, dentro do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), observados os procedimentos adotados pela B3, nos termos da Cláusula 5.2.3.1 da Escritura de Emissão, de acordo com as instruções a serem prestadas pelos Debenturistas da Segunda Série à Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da AGD tem por objeto deliberar sobre a *não* declaração do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nos Dois Trimestres Apurados, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação. Nos termos da Cláusula 10.10 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes do item (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação. Nos termos da Cláusula 10.10 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes do item (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação presentes na AGD. Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia, no endereço eletrônico “dividas@verenenergia.com”, com cópia para o Agente Fiduciário, para o endereço eletrônico “assembleias@pentagontrustee.com.br” preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema (“**Cadastro**”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista da Primeira Série e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* “<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>” e atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos “dividas@verenenergia.com” e “gvi@vortex.com.br”, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Primeira Série com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução de CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identificação do Debenturista da Primeira Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista da Primeira Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante dos Debenturistas da Primeira Série pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecerá à assembleia geral com representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Primeira Série pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos *fundos de investimento*, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil). As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista da Primeira Série receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “*Microsoft Teams*”. Caso determinado Debenturista da Primeira Série não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “dividas@verenenergia.com”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente por meio do endereço eletrônico “dividas@verenenergia.com”, ou com o Agente Fiduciário, por meio do e-mail “assembleias@pentagontrustee.com.br”. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a quaisquer da AGD, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o respectivo *link* de acesso à plataforma “*Microsoft Teams*” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Primeira Série na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD. Eventuais manifestações de voto nas AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início das AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento das AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Primeira Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Primeira Série no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<http://www.pentagontrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025. **INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNICAMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Estadual de Campinas – STU convoca todos os seus associados para a Eleição da nova Diretoria do Sindicato e do Conselho Fiscal, nos termos dos Artigos 26º e 45º do Estatuto vigente. A Eleição será realizada de forma híbrida, de maneira remota e presencial, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025.
Cidade Universitária, 19 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontra aberto o seguinte edital: PÉ nº90006/Edital07/FCCR/2025. Processo Administrativo 429/SG/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA CADASTRO, INSCRIÇÕES E GESTÃO DE FASES DE ANÁLISES DE EDITAIS CULTURAIS. Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 03/06/2025. Edital disponível, na íntegra, por meio do site www.gov.br/compras (UASG 931319) ou gratuitamente para simples consulta através do site www.fccr.sp.gov.br.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Região do Grande ABCMDRPRGS e Filiada a COBAP e a FAPESP
CNPJ/MF sob nº 04.545.268/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente EDITAL, a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Região do Grande ABCMDRPRGS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.545.268/0001-60, nos termos de seu Estatuto Social, faz saber aos associados quites com suas obrigações sociais e convocá-los para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 2025, às 09h, em 1ª convocação e às 09h.30min. em 2ª convocação com qualquer número de presentes, em sua sede na Rua Antonio Cardoso Franco, nº 165, CEP: 09015-530, Bairro Casa Branca, Santo André, SP. Ordem do dia: a) deliberar sobre a prestação de contas do exercício de 2024 e previsão orçamentária (artigos 17, inciso III, do Estatuto Social).
Santo André, 19 de maio de 2025. **Isaías Urbano da Cunha - Presidente**

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.799.081/0001-80 - NIRE 333.0035671-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. A SER REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2025
Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série (“Debenturistas da Primeira Série”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Integração Transmissora de Energia S.A.** (“**Debentures da Primeira Série**” e “**Companhia**”, respectivamente), emitidas nos termos da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a Pentagão S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP: 22.640-102, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), em 3 de outubro de 2018, conforme aditada (“*Escritura de Emissão*” e “*Emissão*”, respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 03 de junho de 2025, às 10:00 horas (“**AGD**”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“**IN DREI 81**”), do artigo 71 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da *link* da AGD a ser disponibilizada pela Companhia, nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEN DO DIA**: (i) nos termos das cláusulas 6.1.3, inciso (vi) e 6.5 da Escritura de Emissão, aprovar a *não* declaração do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nas demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e nas informações trimestrais da Companhia do trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (“**Dois Trimestres Apurados**”), sendo certo que, a partir de esclarecimento, a partir da data de realização da AGD e em caso de aprovação do presente item, o Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automaticamente previsto no inciso (vi) da Cláusula 6.1.3 somente será caracterizado novamente mediante a ocorrência de novos descumprimentos do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados, sendo desconsiderados, portanto, os descumprimentos nos Dois Trimestres Apurados; (ii) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com o item (i). Em contrapartida às aprovações da presente assembleia, a Companhia se obriga a pagar, em favor dos Debenturistas da Primeira Série, em parcela única, de comissão *flat* equivalente a, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, conforme venha a ser apurado na data de realização da AGD, multiplicado pelo número de Debêntures da Primeira Série detidas pelo Debenturista da Primeira Série (“**Comissionamento**”), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da AGD, fixo certo que o pagamento do Comissãoamento pela Companhia será realizado em moeda corrente nacional, dentro do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”) e confirmado pelo Agente Fiduciário pelo e-mail precificacao@pentagontrustee.com.br para a criação do evento no mínimo 3 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de pagamento do comissãoamento *flat*, observados os procedimentos adotados pela B3, nos termos da Cláusula 5.24.1 da Escritura de Emissão, de acordo com as instruções a serem prestadas pelos Debenturistas da Primeira Série à Companhia. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Primeira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da AGD tem por objeto deliberar sobre a *não* declaração do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nos Dois Trimestres Apurados, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação. Nos termos da Cláusula 10.10 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes do item (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação presentes na AGD. Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia, no endereço eletrônico “dividas@verenenergia.com”, com cópia para o Agente Fiduciário, para o endereço eletrônico “assembleias@pentagontrustee.com.br” preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema (“**Cadastro**”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista da Primeira Série e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* “<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>” e atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos “dividas@verenenergia.com” e “gvi@vortex.com.br”, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Primeira Série com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução de CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identificação do Debenturista da Primeira Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista da Primeira Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante dos Debenturistas da Primeira Série pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecerá à assembleia geral com representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Primeira Série pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos *fundos de investimento*, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil). As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista da Primeira Série receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “*Microsoft Teams*”. Caso determinado Debenturista da Primeira Série não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “dividas@verenenergia.com”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente por meio do endereço eletrônico “dividas@verenenergia.com”, ou com o Agente Fiduciário, por meio do e-mail “assembleias@pentagontrustee.com.br”. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a quaisquer da AGD, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o respectivo *link* de acesso à plataforma “*Microsoft Teams*” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Primeira Série na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD. Eventuais manifestações de voto nas AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início das AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento das AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Primeira Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Primeira Série no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<http://www.pentagontrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025. **INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**